



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 123/93 180

LEI Nº 4.126 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 72.295.000.000,00 (setenta e dois bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros reais), discriminados anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta lei, com o seguinte desdobramento:

		CR\$	
1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	11.430.100.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	200.000.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial	8.476.300.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	199.700.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes	30.021.000.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.713.500.000,00	53.040.600.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	Alienação de Bens	3.000.000,00	
2400.00.00	Transferência de Capital	8.456.000,00	8.459.400.000,00
			61.500.000.000,00
2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAI			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	10.594.000.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	9.406.000.000,00	

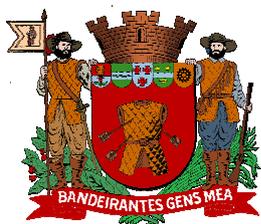


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

		20.000.000.000,00	
Menos:			
Transferências do Município		9.405.000.000,00	10.595.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	600.000.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	500.000.000,00	
		1.100.000.000,00	
Menos:			
Transferências do Município		900.000.000,00	200.000.000,00
TOTAL GERAL			72.295.000.000,00

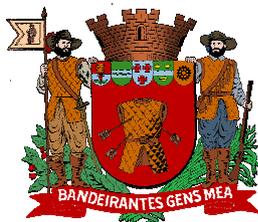
Art. 3º A Despesa de administração direta será realizada segundo a distribuição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta lei, e as autarquias desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por decretos executivos.

	CR\$	
1.1 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES:		
01 – Legislativa		900.000.000,00
03 – Administração e Planejamento		7.398.500.000,00
04 – Agricultura		276.200.000,00
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública		530.000.000,00
08 – Educação e Cultura		13.519.500.00,00
10 – Habitação e Urbanismo		7.514.800.000,00
113 – Saúde e Saneamento		20.014.500.000,00
15 – Assistência e Previdência		4.748.000.000,00
16 - Transporte		6.598.500.000,00
		61.500.000.000,00
1.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES		
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE		
13 – Saúde e Saneamento	19.767.000.000,00	
15 – Assistência e Previdência	233.000.000,00	
	20.000.000.000,00	
Menos:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Transferências do Município	9.405.000.000,00	10.595.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
15 – Assistência e Previdência	1.100.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	900.000.000,00	200.000.000,00
TOTAL GERAL		72.295.000.000,00
2.1 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		40.234.400.000,00
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		21.265.600.000,00
		61.500.000.000,00
2.2 DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:		
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS –SEMAE		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	8.954.000.000,00	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	11.046.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	9.405.000.000,00	10.595.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	530.400.000,00	
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	569.600.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	900.000.000,00	200.000.000,00
TOTAL GERAL	72.295.000.000,00	
3.1 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal		800.000.000,00
Gabinete do Prefeito		409.700.000,00
Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos		382.300.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		354.000.000,00
Secretaria de Governo		1.570.400.000,00
Secretaria Municipal de Finanças		1.257.800.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio		276.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

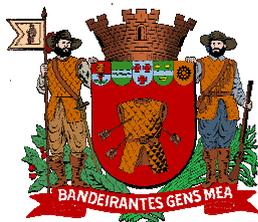
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		12.362.500.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		807.000.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		17.209.800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		7.602.000.000,00
Encargos Gerais do Município		18.468.300.000,00
		61.500.000.000,00
3.2 DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE	20.000.000.000,00	
Menos:		
Transferências do Município	9.405.000.000,00	10.595.000.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	1.100.000.000,00	
MENOS:		
Transferências do Município	900.000.000,00	200.000.000,00
TOTAL GERAL		72.295.000.000,00

Art. 4º O orçamento de investimento da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes – CODEMO, no montante de CR\$ 1.133.750.000,00 (um bilhão cento e trinta e três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) será financiado com recursos próprios.

Art. 5º O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 13.190.400.000,00 (treze bilhões cento e noventa milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), assim discriminadas:

	CR\$
01 - Saúde	8.609.500.000,00
02 - Previdência	3.681.700.000,00
03 – Assistência Social	899.200.000,00
TOTAL	13.190.400.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa autorizada para exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

adicionais suplementares:

I – que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II – destinados a suprir insuficiência nas dotações referente à despesa com pessoal;

III – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviços de dívida; e

IV – destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% da Receita Prevista, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de dezembro de 1993, 433º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

KIMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de dezembro de 1993.